

Lei nº 0219/52

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Administração Geral:

8.04.3 - Impressos e material de expedientecr\$10.000,00

Exação e fiscalização financeira:

8.11.0 - Percentagem pela arrecadação geralcr\$3.050,00

Educação pública:

8.33.0 - Adicionais e professoras (art. const. estadual).....cr\$3.150,00

8.33.3 - Impressos, livros e material de expediente.....cr\$3.000,00

8.33.4 - Zeladores de prédios escolarescr\$700,00

8.33.4 - Aluguel de prédios escolarescr\$500,00

Dívida Pública:

8.77.4 - Juros diversoscr\$1.000,00

Serviços de utilidade pública:

8.81.1 - Operários dos serv. De ruas, praças e jardins.....cr\$ 50.000,00

8.81.3 - Combustíveis e lubrificantescr\$ 28.000,00

8.81.4 - Transportes e materiaiscr\$ 30.000,00

8.82.3 - Combustíveis e lubrificantescr\$ 15.000,00

8.82.3 - Serviços de estradas e pontescr\$ 12.000,00

8.82.4 - Conservação de veículos e máquinascr\$ 12.000,00

8.81.4 - Calçamento e pavimentação de ruascr\$ 45.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de janeiro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 2 de 13/01/1952